



MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

## DESPACHO

### CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA 2026

Considerando:

1. Que constitui uma prática habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares;
2. Que existe uma forte tradição consolidada na Semana Santa e sobretudo no Domingo da Ressurreição ou Páscoa, sendo uma festividade religiosa e um feriado que celebra a ressurreição de Jesus ocorrida no terceiro dia após sua crucificação;
3. Que atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica é comum, como também se encontra enraizado, os cidadãos deslocarem-se de e para fora dos seus locais de residência, tendo em vista passar a Semana Santa e sobretudo o Domingo da Ressurreição com os familiares;
4. Que a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tolerância de ponto** aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nas suas diferentes modalidades, desta Câmara Municipal, incluindo trabalhadores dos programas, no **período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 2 de abril de 2026 e no dia 6 de abril de 2026;**
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e restante pessoal da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 31 de março de 2026.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)